



**Universidade de Taubaté**  
Autarquia Municipal de Regime Especial  
Reconhecida pelo Dec. Fed. Nº 78.924/76  
Recredenciada pelo CEE/SP  
CNPJ 45.176.153/0001-22

**Reitoria**  
Rua 4 de Março, 432 Centro Taubaté-SP CEP:12020-270  
Tel.: (12) 3625-4100 fax: (12)3632-7660 www.unitau.br reitoria@unitau.br

**Pró-reitoria de Administração**  
Serviço de Licitações e Compras  
Avenida 09 de Julho nº 246 Centro Taubaté/SP CEP:12020-200  
Tel.: (12) 3632-8362 fax: (12) 3632-7559  
questionamentos@unitau.br

## **PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO**

### **SERVIÇO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

#### **TOMADA DE PREÇOS Nº 02/21**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FABRICAÇÃO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ELEVADOR PARA USO COMERCIAL, COM FORNECIMENTO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PELO PRAZO DE 12 MESES APÓS A INSTALAÇÃO.**

**ENCERRAMENTO: 12h00 do dia 05 de Novembro de 2021.**

**ABERTURA DOS ENVELOPES: 15h30 do dia 05 de Novembro de 2021.**

**Comissão Permanente de Licitações, ao 15 dia do mês de outubro de dois mil e vinte e um.**



**Universidade de Taubaté**  
Autarquia Municipal de Regime Especial  
Reconhecida pelo Dec. Fed. Nº 78.924/76  
Recredenciada pelo CEE/SP  
CNPJ 45.176.153/0001-22

**Reitoria**  
Rua 4 de Março, 432 Centro Taubaté-SP CEP:12020-270  
Tel.: (12) 3625-4100 fax: (12)3632-7660 www.unitau.br reitoria@unitau.br

**Pró-reitoria de Administração**  
Serviço de Licitações e Compras  
Avenida 09 de Julho nº 246 Centro Taubaté/SP CEP:12020-200  
Tel.: (12) 3632-8362 fax: (12) 3632-7559  
questionamentos@unitau.br

## **PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO SERVIÇO DE LICITAÇÕES**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2021**

**PROCESSO: PRA-244/21**

### **PREÂMBULO**

A Universidade de Taubaté, através da Presidente da Comissão Permanente de Licitações, no uso de suas atribuições legais:

Faz saber que, devidamente autorizada pelo Senhor Pró-Reitor de Administração, **Prof. Dr. Renato Rocha**, se acha aberta nesta Universidade, na Avenida Nove de Julho, 246 – Centro - Taubaté, **a Tomada de Preços nº 02/2021**, cujas especificações e regras constam do respectivo edital, para **Contratação de empresa especializada para fabricação, fornecimento e instalação de elevador para uso comercial, com fornecimento de manutenção preventiva e corretiva pelo prazo de 12 meses após a instalação.**

A retirada do edital completo, anexo I, II, III e IV, mediante o pagamento da importância de **R\$ 10,00 (dez reais)**, poderá ser feita no Serviço de Licitações e Compras da Universidade de Taubaté ou, gratuitamente, através do site [www.unitau.br](http://www.unitau.br) até o dia **03 de novembro de 2021**.

**01 – DA LEGISLAÇÃO:**



**Universidade de Taubaté**  
Autarquia Municipal de Regime Especial  
Reconhecida pelo Dec. Fed. Nº 78.924/76  
Recredenciada pelo CEE/SP  
CNPJ 45.176.153/0001-22

**Reitoria**  
Rua 4 de Março, 432 Centro Taubaté-SP CEP:12020-270  
Tel.: (12) 3625-4100 fax: (12)3632-7660 www.unitau.br reitoria@unitau.br

**Pró-reitoria de Administração**  
Serviço de Licitações e Compras  
Avenida 09 de Julho nº 246 Centro Taubaté/SP CEP:12020-200  
Tel.: (12) 3632-8362 fax: (12) 3632-7559  
questionamentos@unitau.br

**1.1** - O presente edital de Tomada de Preços subordina-se às disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e suas alterações, bem como a Lei Complementar 123/2006 e suas alterações.

**1.2** - Critério de julgamento: **menor preço Global.**

**1.3** - A abertura será realizada em sessão pública, conforme a seguir indicado:

**1.3.1.** LOCAL: Auditório da Engenharia Civil, localizado na Rua Expedicionário Ernesto Pereira, S/N – Portão 1, Centro, cidade de Taubaté, SP, CEP 12020-330, telefones (12) 3632-8362/3632-7559.

**1.3.2.** DATA: 05/11/2021

**1.3.3.** HORÁRIO: 15h30

## **02- DO OBJETO:**

**2.1** - O objeto do presente edital de tomada de preços consiste na “**Contratação de empresa especializada para fabricação, fornecimento e instalação de elevador para uso comercial, com fornecimento de manutenção preventiva e corretiva pelo prazo de 12 meses após a instalação**” conforme discriminado no **ANEXO I.**

**2.2** - Os recursos orçamentários para execução do objeto em licitação serão atendidos pela dotação orçamentária da Universidade de Taubaté no orçamento do exercício financeiro do ano de 2021.

## **03 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**



**Universidade de Taubaté**  
Autarquia Municipal de Regime Especial  
Reconhecida pelo Dec. Fed. Nº 78.924/76  
Recredenciada pelo CEE/SP  
CNPJ 45.176.153/0001-22

**Reitoria**  
Rua 4 de Março, 432 Centro Taubaté-SP CEP:12020-270  
Tel.: (12) 3625-4100 fax: (12)3632-7660 www.unitau.br reitoria@unitau.br

**Pró-reitoria de Administração**  
Serviço de Licitações e Compras  
Avenida 09 de Julho nº 246 Centro Taubaté/SP CEP:12020-200  
Tel.: (12) 3632-8362 fax: (12) 3632-7559  
questionamentos@unitau.br

**3.1 - Para participação na licitação, as Empresas interessadas deverão:**

**3.1.1 - Retirar até o dia 03 de Novembro de 2021**, um único exemplar do edital e seus anexos junto ao Serviço de Licitações e Compras desta Universidade na Av. Nove de Julho, 246, de segunda a sexta-feira, no horário de expediente, das 08h30min às 11h30 e das 14h30min às 17h30min, devendo para tanto apresentar comprovante de pagamento no valor de R\$ 10,00 (dez reais) na hora da retirada do edital ou através do site [www.unitau.br](http://www.unitau.br), **gratuitamente**.

**3.1.2 - Entregar**, no mesmo local, Serviço de Licitações e Compras, até as **12h do dia 05 de Novembro de 2021**, simultaneamente, dois envelopes fechados, um deles com a designação – **“ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO”**, destinado aos documentos, em via única, para habilitação da interessada e outro com a designação **“ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA COMERCIAL”**, que deverá conter a proposta de preços conforme modelo constante no Edital.

**3.1.2.1 - A proposta** deverá estar assinada com indicação do nome e cargo do responsável, acompanhada de carimbo da firma onde conste a razão ou denominação social.

**3.1.2.2 - Os envelopes** deverão conter em sua parte externa as seguintes referências:

**Envelope nº 01**  
**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**  
**Tomada de Preço nº 02/21**  
**Razão social da empresa**  
**CNPJ**  
**Telefone/e-mail**

**Envelope nº 02**  
**PROPOSTA COMERCIAL**  
**Tomada de Preço nº 02/21**  
**Razão social da empresa**  
**CNPJ**  
**Telefone/e-mail**



**Universidade de Taubaté**  
Autarquia Municipal de Regime Especial  
Reconhecida pelo Dec. Fed. Nº 78.924/76  
Recredenciada pelo CEE/SP  
CNPJ 45.176.153/0001-22

**Reitoria**  
Rua 4 de Março, 432 Centro Taubaté-SP CEP:12020-270  
Tel.: (12) 3625-4100 fax: (12)3632-7660 www.unitau.br reitoria@unitau.br

**Pró-reitoria de Administração**  
Serviço de Licitações e Compras  
Avenida 09 de Julho nº 246 Centro Taubaté/SP CEP:12020-200  
Tel.: (12) 3632-8362 fax: (12) 3632-7559  
questionamentos@unitau.br

**3.1.3 - Somente poderão participar desta Licitação pessoas jurídicas regularmente constituídas, cujo objeto social seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão, o que deverá ser demonstrado nos termos do subitem **3.1.2.**, sendo vedada a participação de:**

**3.1.3.1.** Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidas, nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

**3.1.3.2.** Empresas punidas com suspensão temporária para licitar ou contratar com a Universidade de Taubaté, nos termos do art. 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93.

**3.1.4.** Os documentos apresentados nesta licitação deverão:

**3.1.4.1.** Estar em nome da licitante com o nº do CNPJ e o endereço respectivo, conforme segue:

**3.1.4.1.1.** Se a licitante for à matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.

**3.1.4.1.2.** Se a licitante for à filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.

**3.1.4.2.** Estar vigentes na data da abertura, com o prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor em seu corpo.

**3.1.4.3.** Ser apresentados em documentos originais ou extraídos diretamente da Internet (original), caso admitido em Lei, ou por qualquer processo de cópia autenticada, ou por cópias não autenticadas, desde que sejam exibidos os originais para conferência e autenticação do membro da Comissão de Licitação.



**Universidade de Taubaté**  
Autarquia Municipal de Regime Especial  
Reconhecida pelo Dec. Fed. Nº 78.924/76  
Recredenciada pelo CEE/SP  
CNPJ 45.176.153/0001-22

**Reitoria**  
Rua 4 de Março, 432 Centro Taubaté-SP CEP:12020-270  
Tel.: (12) 3625-4100 fax: (12)3632-7660 www.unitau.br reitoria@unitau.br

**Pró-reitoria de Administração**  
Serviço de Licitações e Compras  
Avenida 09 de Julho nº 246 Centro Taubaté/SP CEP:12020-200  
Tel.: (12) 3632-8362 fax: (12) 3632-7559  
questionamentos@unitau.br

## **04- DO ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO**

**4.1 - O envelope nº 01 – HABILITAÇÃO** deverá conter os documentos a seguir arrolados, no original ou em cópias autenticadas, ou cópia simples acompanhada do original para autenticação pela autoridade competente, e ainda, por publicações em órgão da imprensa oficial, nos termos do artigo 32 da Lei Federal nº 8.666/93.

**4.1.1 - Comprovante de inscrição e situação cadastral no CNPJ.**

**4.1.2 - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original para autenticação, e alterações posteriores, ou consolidado, devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedade comercial; no caso de sociedade por ações, acompanhada de documento de eleição de seus administradores e, no caso de sociedade civil, acompanhada da Inscrição do Ato Constitutivo e de prova da diretoria em exercício.**

**4.1.3 - Em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, deverá ser apresentado decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.**

**4.1.4 – Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado da Licitante para que as empresas ME e EPP possam fazer uso dos benefícios previstos na Lei Complementar 123/06 e suas alterações, comprovando assim seu enquadramento.**

**4.1.4.1. Para a comprovação de enquadramento do subitem 4.1.4. não serão aceitas Fichas Cadastrais, Declarações ou qualquer outro documento que não seja a Certidão Simplificada da Junta Comercial.**



**Universidade de Taubaté**  
Autarquia Municipal de Regime Especial  
Reconhecida pelo Dec. Fed. Nº 78.924/76  
Recredenciada pelo CEE/SP  
CNPJ 45.176.153/0001-22

**Reitoria**  
Rua 4 de Março, 432 Centro Taubaté-SP CEP:12020-270  
Tel.: (12) 3625-4100 fax: (12)3632-7660 www.unitau.br reitoria@unitau.br

**Pró-reitoria de Administração**  
Serviço de Licitações e Compras  
Avenida 09 de Julho nº 246 Centro Taubaté/SP CEP:12020-200  
Tel.: (12) 3632-8362 fax: (12) 3632-7559  
questionamentos@unitau.br

**4.1.5** Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida da União, emitida pela Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

**4.1.6** - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio de Certificado de Regularidade, emitido pela Caixa Econômica Federal.

**4.1.7** - Certidão Negativa relativa à Imposto de Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS), expedida pelo órgão fazendário estadual, ou declaração de isenção ou de não incidência, assinada pelo (s) representante (s) legal (is) da empresa, sob as penas da lei.

**4.1.8** - Certidão Negativa de Débitos Tributários Mobiliários - Imposto sobre Serviços (ISSQN), expedida pelo órgão fazendário municipal, ou declaração de isenção ou de não incidência, assinada pelo(s) representante(s) legal(is) da empresa, sob as penas da lei;

**4.1.9** - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei Federal nº. 12.440, de 07 de julho de 2011.

**4.1.10** - **Declaração** de cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal/88, conforme inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº. 8.666/93, em papel timbrado do licitante de que não mantém em seu quadro de empregados menores de 17 anos, nem menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

**4.1.11** - **Declaração**, em papel timbrado do licitante, da aceitação integral e irretratável dos termos deste Edital, seus anexos e instruções, bem como da observância dos regulamentos administrativos e normas gerais ou especiais, com indicação do nome e cargo do declarante.



**Universidade de Taubaté**  
Autarquia Municipal de Regime Especial  
Reconhecida pelo Dec. Fed. Nº 78.924/76  
Recredenciada pelo CEE/SP  
CNPJ 45.176.153/0001-22

**Reitoria**  
Rua 4 de Março, 432 Centro Taubaté-SP CEP:12020-270  
Tel.: (12) 3625-4100 fax: (12)3632-7660 www.unitau.br reitoria@unitau.br

**Pró-reitoria de Administração**  
Serviço de Licitações e Compras  
Avenida 09 de Julho nº 246 Centro Taubaté/SP CEP:12020-200  
Tel.: (12) 3632-8362 fax: (12) 3632-7559  
questionamentos@unitau.br

**4.1.12** - Certidão negativa de falência, em se tratando de sociedade comercial, ou certidão negativa de execução patrimonial, em se tratando de sociedade civil, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica e, em se tratando de pessoa física, expedida no domicílio da pessoa física, datada de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à abertura desta sessão.

**4.1.13** - Caso a licitante declarada vencedora seja uma Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, a mesma terá 05 (cinco) dias úteis, prorrogados por igual período a critério da Administração Pública, para regularizar pendências **FISCAIS** e **TRABALHISTAS**, caso esta apresente alguma restrição, conforme o disposto nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, situação válida somente para as **certidões de natureza fiscal e trabalhista**.

**4.1.14.** Declaração de pleno conhecimento do local.

**4.1.14.1.** A visita técnica **será obrigatória** e deverá ser realizada no endereço da obra para verificação das condições do local, bem como para conhecimento da rotina do campus. As empresas interessadas deverão agendar com a Diretoria de Obras da Universidade de Taubaté, através do telefone (12) 3631-8000, email dom@unitau.br, das 08h as 11h e das 14h as 17h de segunda a sexta-feira para serem realizadas em dias úteis, das 8h30 às 12h e das 14h30 as 17h30.

4.2. Nos documentos as assinaturas digitais só serão aceitas se tiverem o endereço eletrônico para validação das mesmas ou estiverem acompanhadas do documento do cartório que validou.

#### **Observações quanto à habilitação:**

a) Para facilitar o exame dos documentos, o licitante deverá apresentá-los na ordem enunciada pelo edital e, se possível, com índice indicativo.



**Universidade de Taubaté**  
Autarquia Municipal de Regime Especial  
Reconhecida pelo Dec. Fed. Nº 78.924/76  
Recredenciada pelo CEE/SP  
CNPJ 45.176.153/0001-22

**Reitoria**  
Rua 4 de Março, 432 Centro Taubaté-SP CEP:12020-270  
Tel.: (12) 3625-4100 fax: (12)3632-7660 www.unitau.br reitoria@unitau.br

**Pró-reitoria de Administração**  
Serviço de Licitações e Compras  
Avenida 09 de Julho nº 246 Centro Taubaté/SP CEP:12020-200  
Tel.: (12) 3632-8362 fax: (12) 3632-7559  
questionamentos@unitau.br

b) As cópias de documentos deverão ser, preferencialmente, **em papel**

**A4.**

c) A falta de qualquer dos documentos listados no **item 4** e seus subitens, e ou a apresentação de documentos com prazo vencido, implicará a inabilitação do licitante.

## **5- DO ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA COMERCIAL**

**5.1 - O envelope nº 02 - Proposta Comercial**, deverá conter a proposta no modelo constante no **ANEXO III (Formulário Padrão de Proposta)**, sem alterações e com todos os itens apresentados, que acompanha este edital, na língua portuguesa, isento de cotas marginais, borrões, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devendo ser datado, carimbado, assinado ao seu final e rubricadas as demais folhas, observado o que segue:

**5.1.1** identificação social, nº do CNPJ, referência a esta Tomada de Preços, indicação de endereço eletrônico (e-mail) e fac-símile, se houver, número de telefone, endereço da empresa e dados bancários;

**5.1.2** - Cotação única de preço, observado(s) o(s) respectivo(s) quantitativo(s), apresentando valores em moeda corrente. O preço total deverá ser expresso por extenso;

**5.1.2.1** - O critério de julgamento será por **menor preço total do lote**, portanto será desclassificada a proposta que não atender aos Anexos I, II, III e IV - Minuta de Contrato

**5.1.3** – O prazo de execução dos serviços será de até 150 (cento e cinquenta) dias a partir do 1º dia útil subsequente a assinatura do contrato.

**5.1.3.1** Somente se houver justificativa plausível, apresentada com a devida documentação necessária, poderá o prazo de entrega da obra



**Universidade de Taubaté**  
Autarquia Municipal de Regime Especial  
Reconhecida pelo Dec. Fed. Nº 78.924/76  
Recredenciada pelo CEE/SP  
CNPJ 45.176.153/0001-22

**Reitoria**  
Rua 4 de Março, 432 Centro Taubaté-SP CEP:12020-270  
Tel.: (12) 3625-4100 fax: (12)3632-7660 www.unitau.br reitoria@unitau.br

**Pró-reitoria de Administração**  
Serviço de Licitações e Compras  
Avenida 09 de Julho nº 246 Centro Taubaté/SP CEP:12020-200  
Tel.: (12) 3632-8362 fax: (12) 3632-7559  
questionamentos@unitau.br

poderá ser estendido em até 20 (vinte) dias, sendo que a prorrogação do prazo será objeto de análise pela DOM (Diretoria de Obras e Manutenção) da Unitau. A solicitação de prorrogação de prazo deverá ser feita antes do término do prazo contratual.

**5.1.4.** O pagamento será em até 15 dias após ateste da nota fiscal. O ateste da nota fiscal será feito pela Diretoria de Obras e Manutenção após medição de porcentagens de itens executados na íntegra do cronograma proposto. Será considerada para medição a execução de 100% do serviço de instalação do elevador. E os serviços de manutenção serão pagos mensalmente após cada visita agendada para a realização das mesmas.

**5.1.5 –** A proposta terá validade de **60 (sessenta) dias corridos, a partir da data de realização da sessão**, prazo que não será interrompido na hipótese de interposição de recursos ou impugnações, até a sua decisão pela Comissão Permanente de Licitações, voltando então a correr pelos dias restantes, até se completar.

**5.1.6.** A licitante poderá substituir as condições expressas no subitem 5.1.1. até 5.1.5., presentes na Proposta Comercial, pela expressão “de acordo com o Edital”, pois o preenchimento diverso ao previsto no Edital desclassificará a empresa.

**5.1.7.** Na proposta as assinaturas digitais só serão aceitas se tiverem o endereço eletrônico para validação das mesmas ou estiverem acompanhadas do documento do cartório que validou

**5.1.8.** Planilha Orçamentária (Anexo II) devidamente preenchida

**5.2.** - O valor total ofertado será irrevogável e deverá corresponder ao preço final, nele incluídos os acréscimos constantes do item III da Proposta Comercial (Anexo III) ou benefícios que afetem o valor dos serviços e materiais, tais como isenções, imunidades ou outros de qualquer natureza, de sorte que o preço indicado na Proposta Comercial do licitante corresponda ao valor final a ser despendido pela UNITAU.



**Universidade de Taubaté**  
Autarquia Municipal de Regime Especial  
Reconhecida pelo Dec. Fed. Nº 78.924/76  
Recredenciada pelo CEE/SP  
CNPJ 45.176.153/0001-22

**Reitoria**  
Rua 4 de Março, 432 Centro Taubaté-SP CEP:12020-270  
Tel.: (12) 3625-4100 fax: (12)3632-7660 www.unitau.br reitoria@unitau.br

**Pró-reitoria de Administração**  
Serviço de Licitações e Compras  
Avenida 09 de Julho nº 246 Centro Taubaté/SP CEP:12020-200  
Tel.: (12) 3632-8362 fax: (12) 3632-7559  
questionamentos@unitau.br

## 06- DA ABERTURA DOS ENVELOPES

**6.1** - A Comissão Permanente de Licitações procederá à abertura dos **envelopes nº 01 - habilitação** logo após o horário fixado para os recebimentos, em ato público, podendo comparecer os licitantes ou seus representantes legais.

**6.2** - Será inabilitado o licitante que não apresentar a documentação de acordo com os termos deste edital, com a exceção citada anteriormente.

**6.3** - Aos licitantes inabilitados serão devolvidos, contra recibo, os respectivos envelopes **nº 02 (Proposta comercial)** devidamente lacrados, desde que não haja interposição de recursos ou após a sua denegação.

**6.4** - Não havendo interposição de recursos ou sua denegação, os envelopes **nº 02 (Proposta comercial)** poderão ser abertos logo em seguida ao término da fase de habilitação das empresas, ou em dia e horário a serem designados pela Comissão Permanente de Licitações, após o julgamento de recursos, se interpostos.

**6.5** - Os envelopes **01 (Habilitação)** e **02 (Proposta comercial)** abertos em suas devidas fases terão sua documentação rubricada pela Comissão Permanente de Licitações e por todos os participantes presentes, que delas, no ato, tomarão pleno conhecimento.

**6.6** - As questões de ordem poderão ser levantadas durante a sessão e dirigidas ao Presidente da Comissão Permanente de Licitações, que decidirá sobre sua procedência no ato ou posteriormente.

**6.7** - Em qualquer dos casos, a questão levantada deverá ser consignada em ata, devendo o resultado do julgamento da mesma ser comunicado diretamente aos interessados.



**Universidade de Taubaté**  
Autarquia Municipal de Regime Especial  
Reconhecida pelo Dec. Fed. Nº 78.924/76  
Recredenciada pelo CEE/SP  
CNPJ 45.176.153/0001-22

**Reitoria**  
Rua 4 de Março, 432 Centro Taubaté-SP CEP:12020-270  
Tel.: (12) 3625-4100 fax: (12)3632-7660 www.unitau.br reitoria@unitau.br

**Pró-reitoria de Administração**  
Serviço de Licitações e Compras  
Avenida 09 de Julho nº 246 Centro Taubaté/SP CEP:12020-200  
Tel.: (12) 3632-8362 fax: (12) 3632-7559  
questionamentos@unitau.br

**6.8** - Lavrar-se-á, em todas as fases, ata circunstanciada que mencionará todas as questões apresentadas, as impugnações e reclamações havidas e seus destinos, e as demais ocorrências que interessarem ao julgamento da licitação, e será assinada pelos membros da Comissão e pelos presentes à sessão.

## **07- DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**7.1** - A presente licitação, nos termos do artigo 3º da Lei federal 8.666/93, destina-se a selecionar as propostas mais vantajosas para a administração. Assim, aquelas que atenderem a todos os quesitos deste edital serão julgadas pela Comissão Permanente de Licitações, obedecendo ao critério de menor preço.

**7.2** - Não será levada em conta qualquer cláusula de redução de preços ou vantagens não previstas neste edital, nem preço ou vantagem baseado nas ofertas dos demais licitantes.

**7.3** - O critério de aceitabilidade dos preços será adotado em conformidade com os preços correntes no mercado na data da licitação, com base em pesquisa de preços constantes do processo, nos termos do artigo 43, inciso. IV, da Lei Federal nº 8.666/93.

**7.4** - Verificada a absoluta igualdade entre duas ou mais propostas (empate), o desempate será feito por sorteio, em ato contínuo, nos termos do artigo 45, § 2º da Lei Federal nº 8666/93.

**7.5** - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste edital, ou as que se apresentarem manifestamente inexequíveis.

**7.6** - A Comissão Julgadora poderá propor a anulação ou revogação da presente licitação, rejeitar uma, várias ou todas as propostas, sem que caiba aos licitantes indenização ou vantagens a qualquer título.



**Universidade de Taubaté**  
Autarquia Municipal de Regime Especial  
Reconhecida pelo Dec. Fed. Nº 78.924/76  
Recredenciada pelo CEE/SP  
CNPJ 45.176.153/0001-22

**Reitoria**  
Rua 4 de Março, 432 Centro Taubaté-SP CEP:12020-270  
Tel.: (12) 3625-4100 fax: (12)3632-7660 www.unitau.br reitoria@unitau.br

**Pró-reitoria de Administração**  
Serviço de Licitações e Compras  
Avenida 09 de Julho nº 246 Centro Taubaté/SP CEP:12020-200  
Tel.: (12) 3632-8362 fax: (12) 3632-7559  
questionamentos@unitau.br

## **08- DO PRAZO DE ENTREGA E DO PAGAMENTO**

**8.1** - O objeto desta licitação deverá ser executado em até 150 (cento e cinquenta) dias corridos a partir do 1º dia útil subsequente a data de assinatura do contrato.

**8.1.2.** - Somente se houver justificativa plausível, apresentada com a devida documentação necessária, poderá o prazo de entrega da obra poderá ser estendido em até 20 (vinte) dias, sendo que a prorrogação do prazo será objeto de análise pela DOM (Diretoria de Obras e Manutenção) da Unitau. A solicitação de prorrogação de prazo deverá ser feita antes do término do prazo contratual.

**8.2.** O pagamento será em até 15 dias após ateste da nota fiscal. O ateste da nota fiscal será feito pela Diretoria de Obras e Manutenção.

**8.2.1.** Para fins de pagamento do fornecimento e instalação do elevador, será considerada a execução de 100% do serviço de instalação do elevador.

## **09 - DA CONTRATAÇÃO**

**9.1.** A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante a celebração de termo de contrato, cuja minuta integra este edital como Anexo IV, e não poderá ser objeto de subcontratação.

**9.2.** A adjudicatária deverá assinar o contrato relativo ao objeto adjudicado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, **a contar da data da Publicação da Homologação do Objeto.**

**9.2.1.** A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Contrato, caracterizará o descumprimento da obrigação assumida, considerando-se decaído seu direito de vencedor e sujeitando-o à seguinte penalidade:

a) multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor total Homologado.



**Universidade de Taubaté**  
Autarquia Municipal de Regime Especial  
Reconhecida pelo Dec. Fed. Nº 78.924/76  
Recredenciada pelo CEE/SP  
CNPJ 45.176.153/0001-22

**Reitoria**  
Rua 4 de Março, 432 Centro Taubaté-SP CEP:12020-270  
Tel.: (12) 3625-4100 fax: (12)3632-7660 www.unitau.br reitoria@unitau.br

**Pró-reitoria de Administração**  
Serviço de Licitações e Compras  
Avenida 09 de Julho nº 246 Centro Taubaté/SP CEP:12020-200  
Tel.: (12) 3632-8362 fax: (12) 3632-7559  
questionamentos@unitau.br

b) a multa deverá ser recolhida, por depósito bancário identificado, na conta corrente nº 45.000045-5, agência 0056, Banco Santander, em nome da Universidade de Taubaté, no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da notificação do setor responsável.

c) o comprovante de depósito deverá ser encaminhado, no prazo acima, ao e-mail do setor responsável pela notificação.

d) para a penalidade prevista, será garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa, que será dirigida para análise da DOUTA Procuradoria Jurídica.

e) a penalidade só poderá ser relevada nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

**9.2.2.** É facultado à UNITAU, na hipótese de recusa da licitante vencedora em assinar o contrato, convocar para contratação, em sessão pública, as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação.

**9.2.3.** Não serão apenas as licitantes convocadas na forma do subitem 9.2.2. supra que não concordarem em celebrar o contrato.

**9.3.** O prazo de vigência deste instrumento será de 17 (dezesete) meses conforme Minuta de Contrato (Anexo IV).

## **10 - DAS COMINAÇÕES**

**10.1.** Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de 2 (dois) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou instrumento equivalente, não entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação, não mantiver a proposta, lance ou oferta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, sendo-lhe assegurada a defesa prévia.



**Universidade de Taubaté**  
Autarquia Municipal de Regime Especial  
Reconhecida pelo Dec. Fed. Nº 78.924/76  
Recredenciada pelo CEE/SP  
CNPJ 45.176.153/0001-22

**Reitoria**  
Rua 4 de Março, 432 Centro Taubaté-SP CEP:12020-270  
Tel.: (12) 3625-4100 fax: (12)3632-7660 www.unitau.br reitoria@unitau.br

**Pró-reitoria de Administração**  
Serviço de Licitações e Compras  
Avenida 09 de Julho nº 246 Centro Taubaté/SP CEP:12020-200  
Tel.: (12) 3632-8362 fax: (12) 3632-7559  
questionamentos@unitau.br

**10.2.** As demais penalidades referentes à execução contratual estão previstas no Anexo IV (Minuta de Contrato).

## **11 – DA FISCALIZAÇÃO**

**11.1.** A fiscalização será realizada pelo Eng. Nilton Martins – Diretor de Obras e Manutenção, e-mail [nilton.smartins@unitau.br](mailto:nilton.smartins@unitau.br) e pelo Eng. Marcos A. L. do Rosario, chefe dos serviços de obras, e-mail [marcos.rosario@unitau.br](mailto:marcos.rosario@unitau.br), juntamente com a D.O.M. – Diretoria de Obras e Manutenção – email: [dom@unitau.br](mailto:dom@unitau.br) – Tel.:(12) 3631-8000, conforme Anexo I -Termo de Referência e Anexo IV - Minuta de Contrato.

## **12 – DA CAUÇÃO**

**12.1** A CONTRATADA prestará garantia de execução do objeto desta contratação, no prazo de 10 (dez) dias, contado da data de assinatura do contrato, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão Contratante, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, por qualquer das modalidades abaixo:

- a) depósito em dinheiro;
- b) títulos da dívida pública;
- c) seguro garantia;
- d) fiança bancária.

**12.2** – Fica vedada a garantia por meio de seguro ou fiança bancária que exclua execução no caso de responsabilidade trabalhista.

**12.3** – Quando a escolha da opção de garantia recair em caução em dinheiro, seu valor será em Depósito Identificado em Dinheiro, no Banco Santander nº 033 – agência nº 0056, conta corrente nº 45.001642-9, a fim de que se mantenha sua atualização monetária.

**12.4** – A garantia a que se refere esta cláusula deverá sempre ter seu valor atualizado nas mesmas condições do contrato.



**Universidade de Taubaté**

Autarquia Municipal de Regime Especial  
Reconhecida pelo Dec. Fed. Nº 78.924/76  
Recredenciada pelo CEE/SP  
CNPJ 45.176.153/0001-22

**Reitoria**

Rua 4 de Março, 432 Centro Taubaté-SP CEP:12020-270  
Tel.: (12) 3625-4100 fax: (12)3632-7660 www.unitau.br reitoria@unitau.br

**Pró-reitoria de Administração**

Serviço de Licitações e Compras  
Avenida 09 de Julho nº 246 Centro Taubaté/SP CEP:12020-200  
Tel.: (12) 3632-8362 fax: (12) 3632-7559  
questionamentos@unitau.br

**12.5** – Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, em pagamento de qualquer obrigação, inclusive a terceiros, a CONTRATADA deverá proceder à respectiva reposição no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data em que for notificada pela CONTRATANTE.

**12.6** – A garantia a que se refere esta cláusula deverá ser renovada a cada período subsequente às eventuais prorrogações, até o término do contrato, devendo ainda seu valor ser corrigido monetariamente, em decorrência de eventual repactuação ou revisão que eleve o seu parâmetro.

**12.7** – A vigência da garantia contratual deverá ser de 03 (três) meses, além da vigência do contrato e de suas prorrogações, podendo ser liberada ante a comprovação de que a CONTRATADA pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação.

**12.8** – A liberação dessa garantia ocorrerá somente após o término do contrato e cumprimento fiel de todas as obrigações da CONTRATADA.

**12.9** – A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:

**12.9.1** – prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

**12.9.2** – prejuízos causados à Administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

**12.9.3** – multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada;



**Universidade de Taubaté**  
Autarquia Municipal de Regime Especial  
Reconhecida pelo Dec. Fed. Nº 78.924/76  
Recredenciada pelo CEE/SP  
CNPJ 45.176.153/0001-22

**Reitoria**  
Rua 4 de Março, 432 Centro Taubaté-SP CEP:12020-270  
Tel.: (12) 3625-4100 fax: (12)3632-7660 www.unitau.br reitoria@unitau.br

**Pró-reitoria de Administração**  
Serviço de Licitações e Compras  
Avenida 09 de Julho nº 246 Centro Taubaté/SP CEP:12020-200  
Tel.: (12) 3632-8362 fax: (12) 3632-7559  
questionamentos@unitau.br

**12.9.4** – obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada;

**12.10** - A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos;

**12.11** - A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento);

**12.12** - O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

### **13- DAS DÚVIDAS E INFORMAÇÕES**

**13.1** - Os pedidos de informações ou esclarecimentos de dúvidas técnicas sobre os documentos da licitação só serão atendidos mediante solicitação por escrito, formulada através de carta ou e-mail ([questionamentos@unitau.br](mailto:questionamentos@unitau.br)), e recebida pelo Serviço de Licitações e Compras da Universidade de Taubaté, **até às 18:00 horas do dia 03 de Novembro de 2021**.

**13.2** - A licitadora responderá às questões consideradas pertinentes, através do site [www.unitau.br](http://www.unitau.br), a todos os interessados, apresentando a pergunta formulada e sua resposta, **até o dia 04 de Novembro de 2021**. As informações da licitadora serão numeradas sequencialmente e serão considerados aditamentos ao edital, sendo juntadas ao processo da licitação.

**13.3** - Não será levada em consideração pela licitadora, tanto nas fases de habilitação e de classificação como na fase posterior à adjudicação do objeto, qualquer consulta, pleito ou reclamação que não tenha sido formulada por escrito na forma do subitem **13.1**. Em hipótese alguma serão aceitos entendimentos verbais entre as partes.



**Universidade de Taubaté**  
Autarquia Municipal de Regime Especial  
Reconhecida pelo Dec. Fed. Nº 78.924/76  
Recredenciada pelo CEE/SP  
CNPJ 45.176.153/0001-22

**Reitoria**  
Rua 4 de Março, 432 Centro Taubaté-SP CEP:12020-270  
Tel.: (12) 3625-4100 fax: (12)3632-7660 www.unitau.br reitoria@unitau.br

**Pró-reitoria de Administração**  
Serviço de Licitações e Compras  
Avenida 09 de Julho nº 246 Centro Taubaté/SP CEP:12020-200  
Tel.: (12) 3632-8362 fax: (12) 3632-7559  
questionamentos@unitau.br

## **14- DOS RECURSOS ADMISSÍVEIS**

**14.1 -** Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar este Edital de Tomada de Preços, mediante solicitação por escrito, formulada através de carta ou e-mail ([questionamentos@unitau.br](mailto:questionamentos@unitau.br)) e encaminhados ao Serviço de Licitações e Compras da Universidade de Taubaté.

**14.1.1.** Consideram-se dias úteis para fins de apresentação de impugnação àqueles em que há expediente na Universidade de Taubaté, acompanhando o calendário administrativo.

**14.2 -** Caberá aos membros da Comissão Permanente de Licitações decidirem sobre a impugnação no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antes da data marcada para a Sessão, através de publicação no site da Universidade de Taubaté. As informações da licitadora serão numeradas sequencialmente e serão considerados aditamentos ao edital, sendo juntadas ao processo de licitação.

**14.3 -** Acolhida a impugnação contra o Edital, será designada nova data para a realização do certame, dando conhecimento aos interessados que retiraram o edital no prazo.

**14.4 -** Os recursos interpostos contra as decisões da Comissão Permanente de Licitações deverão ser dirigidos ao Senhor Pró-Reitor de Administração, dentro do prazo legal, e protocolados no endereço indicado no preâmbulo deste edital, no Serviço de Licitações e Compras.

**14.5 -** Os recursos não terão efeito suspensivo.

**14.6 -** Os recursos serão analisados previamente pelo Pró-reitor de Administração que poderá reconsiderar a decisão adotada pela Comissão Permanente de Licitações, no prazo de 5 (cinco) dias úteis; ou, nesse mesmo prazo, fazê-los subir,



**Universidade de Taubaté**  
Autarquia Municipal de Regime Especial  
Reconhecida pelo Dec. Fed. Nº 78.924/76  
Recredenciada pelo CEE/SP  
CNPJ 45.176.153/0001-22

**Reitoria**  
Rua 4 de Março, 432 Centro Taubaté-SP CEP:12020-270  
Tel.: (12) 3625-4100 fax: (12)3632-7660 www.unitau.br reitoria@unitau.br

**Pró-reitoria de Administração**  
Serviço de Licitações e Compras  
Avenida 09 de Julho nº 246 Centro Taubaté/SP CEP:12020-200  
Tel.: (12) 3632-8362 fax: (12) 3632-7559  
questionamentos@unitau.br

devidamente instruído, para análise da Douta Procuradoria Jurídica e decisão da Magnífica Reitora, também em 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso.

**14.7** - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**14.8** - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente fará a adjudicação do(s) objeto(s) da licitação à(s) licitante(s) vencedora(s) e homologará o procedimento.

## **15 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**15.1** - A apresentação dos envelopes 01 e 02 implicará na plena aceitação, por parte da empresa, de todas as cláusulas contidas neste edital, não cabendo posteriormente qualquer recusa ou inobservância nos termos do parágrafo 2º, artigo 41, da Lei Federal nº 8.666/93.

**15.2** - Nenhuma pessoa física ou jurídica, ainda que credenciada por procuração, poderá representar mais de uma empresa nesta Licitação.

**15.3** - Uma vez iniciada a reunião de trabalho não serão admitidas quaisquer retificações ou modificações nas propostas, nem permitida a participação de proponentes retardatários.

**15.4** - Caso não haja expediente na Universidade de Taubaté nas datas estabelecidas neste edital, o respectivo ato ficará automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, obedecidos horário e local indicados.

**15.5** - A ciência da habilitação, bem como da classificação, adjudicação e homologação e outros atos inerentes a presente licitação será dada aos licitantes pelo



**Universidade de Taubaté**

Autarquia Municipal de Regime Especial  
Reconhecida pelo Dec. Fed. Nº 78.924/76  
Recredenciada pelo CEE/SP  
CNPJ 45.176.153/0001-22

**Reitoria**

Rua 4 de Março, 432 Centro Taubaté-SP CEP:12020-270  
Tel.: (12) 3625-4100 fax: (12)3632-7660 www.unitau.br reitoria@unitau.br

**Pró-reitoria de Administração**

Serviço de Licitações e Compras  
Avenida 09 de Julho nº 246 Centro Taubaté/SP CEP:12020-200  
Tel.: (12) 3632-8362 fax: (12) 3632-7559  
questionamentos@unitau.br

Serviço de Licitações e Compras, no endereço constante do preâmbulo deste edital, no site [www.unitau.br](http://www.unitau.br) e via Imprensa Oficial.

**15.6** - Os envelopes 02 (proposta comercial) dos licitantes inabilitados ficarão à disposição de seus representantes, no Serviço de Licitações e Compras, pelo prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data da abertura dos envelopes nº 01 (habilitação) ou, ainda, caso haja a apresentação de recursos, a contar da data da comunicação de sua denegação.

**15.7** - Outras informações poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitações, na Avenida Nove de Julho, 246 – Centro - Taubaté, pelos telefones (12) 3632-8362, 3632-7559 ou e-mail: [questionamentos@unitau.br](mailto:questionamentos@unitau.br)

Taubaté, 15 de Outubro de 2021

**Marcia Regina Rosa**

***Presidente da Comissão Permanente de Licitações***



**Universidade de Taubaté**  
Autarquia Municipal de Regime Especial  
Reconhecida pelo Dec. Fed. Nº 78.924/76  
Recredenciada pelo CEE/SP  
CNPJ 45.176.153/0001-22

**Reitoria**  
Rua 4 de Março, 432 Centro Taubaté-SP CEP:12020-270  
Tel.: (12) 3625-4100 fax: (12)3632-7660 www.unitau.br reitoria@unitau.br

**Pró-reitoria de Administração**  
Serviço de Licitações e Compras  
Avenida 09 de Julho nº 246 Centro Taubaté/SP CEP:12020-200  
Tel.: (12) 3632-8362 fax: (12) 3632-7559  
questionamentos@unitau.br

## ANEXO I

### TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2021

#### Especificações

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA-FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ELEVADOR ELÉTRICO E SEM CASA DE MÁQUINAS, PARA USO COMERCIAL, COM TRÊS PARADAS, CONFECCIONADO EM INOX, CAPACIDADE DE CARGA DE ATÉ 600KG (8 PASSAGEIROS) E ACESSÍVEL, CONFORME DETALHES DESCRITOS NO TERMO DE REFERÊNCIA	SER	1
	2	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA-MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E EMERGENCIAL, DO ELEVADOR ELÉTRICO E SEM CASA DE MÁQUINAS, PARA USO COMERCIAL, COM TRÊS PARADAS, CONFECCIONADO EM INOX, CAPACIDADE DE CARGA DE ATÉ 600KG (8 PASSAGEIROS) E ACESSÍVEL PELO PERÍODO DE 12 MESES, CONFORME DEMAIS EXIGÊNCIAS CONSTANTES DO TERMO DE REFERENCIA.	SER	1

### DIRETORIA DE OBRAS E MANUTENÇÃO

#### TERMO DE REFERÊNCIA

DOM-15-2021-TR - Fornecimento e instalação de elevador - Clínica de Fisioterapia

#### SUMÁRIO

(1) Objeto .....22



**Universidade de Taubaté**  
Autarquia Municipal de Regime Especial  
Reconhecida pelo Dec. Fed. Nº 78.924/76  
Recredenciada pelo CEE/SP  
CNPJ 45.176.153/0001-22

**Reitoria**  
Rua 4 de Março, 432 Centro Taubaté-SP CEP:12020-270  
Tel.: (12) 3625-4100 fax: (12)3632-7660 www.unitau.br reitoria@unitau.br

**Pró-reitoria de Administração**  
Serviço de Licitações e Compras  
Avenida 09 de Julho nº 246 Centro Taubaté/SP CEP:12020-200  
Tel.: (12) 3632-8362 fax: (12) 3632-7559  
questionamentos@unitau.br

(2)	<u>Motivação</u> .....	22
(3)	<u>Especificações técnicas</u> .....	23
	3.1 – <u>ART e serviços gerais</u> .....	23
	3.2 – <u>Especificação do equipamento</u> .....	24
	3.5 – <u>Sistema de funcionamento</u> .....	25
	3.4 – <u>Fornecimentos complementares</u> .....	25
	3.5 – <u>Contrato de manutenção</u> .....	25
(4)	<u>Prazo, local e condições de entrega ou execução</u> .....	26
(5)	<u>Documentos anexos</u> .....	27
(6)	<u>Endereço da obra</u> .....	27
(7)	<u>Visita técnica</u> .....	27
(8)	<u>Prazo e condições de garantia</u> .....	27
(9)	<u>Responsável pelo recebimento, endereço eletrônico e telefone</u> .....	28
(10)	<u>Condições e prazos de pagamento</u> .....	28
(11)	<u>Obrigações da contratante</u> .....	28
(12)	<u>Obrigações da contratada</u> .....	29
(13)	<u>Qualificação técnica</u> .....	29
(14)	<u>Critério de avaliação das propostas</u> .....	29

## **Objeto**

Contratação de empresa especializada pra fabricação, fornecimento e instalação de elevador para uso comercial na clínica de fisioterapia da Universidade de Taubaté, com fornecimento de manutenção preventiva e corretiva pelo prazo de 12 meses após a instalação.

### **(1) Motivação**

A Unitau (Universidade de Taubaté), visando a otimização dos espaços e melhor prestação de serviços para atendimento aos alunos da graduação, bem como melhorar e ampliar os atendimentos à comunidade de modo geral, tem realizado melhoria nas instalações da clínica de fisioterapia, ofertando melhores condições de acesso e uso.

Dessa forma, com o intuito de garantir a acessibilidade da clínica de fisioterapia, uma vez que se trata de um prédio vertical, e tendo em vista que na concepção e construção do prédio já foi idealizado espaço dedicado à instalação de elevador, é urgente a



**Universidade de Taubaté**  
Autarquia Municipal de Regime Especial  
Reconhecida pelo Dec. Fed. Nº 78.924/76  
Recredenciada pelo CEE/SP  
CNPJ 45.176.153/0001-22

**Reitoria**  
Rua 4 de Março, 432 Centro Taubaté-SP CEP:12020-270  
Tel.: (12) 3625-4100 fax: (12)3632-7660 www.unitau.br reitoria@unitau.br

**Pró-reitoria de Administração**  
Serviço de Licitações e Compras  
Avenida 09 de Julho nº 246 Centro Taubaté/SP CEP:12020-200  
Tel.: (12) 3632-8362 fax: (12) 3632-7559  
questionamentos@unitau.br

instalação de equipamento transporte vertical, melhorando assim as condições de prestação de serviço e atendimento.

Nesse sentido, faz-se necessária a contratação de empresa especializada de modo a garantir a qualidade dos serviços, bem como a anotação de responsabilidade técnica.

## **(2) Especificações técnicas**

### **3.1 – ART e serviços gerais**

I – A empresa a ser contratada deverá fornecer ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) para todos os serviços contratados.

II – A contratada deverá ter conhecimento de todas as condições atuais do espaço dedicado à instalação do elevador, tais como dimensões, distância entre níveis e possíveis interferências que possam existir, seja para instalação, quanto uso e manutenção do equipamento. A caixa de corrida do elevador já está pronta, sem casa de máquinas, e com fosso de elevador a ser reformado pela Unitau podendo a profundidade variar a de 1,00m (um metro) a 1,60m (um metro e sessenta centímetro), a depender da necessidade e informação de dimensões e sobrecargas a serem fornecidos pela contratada.

III – A contratada deverá apresentar cronograma com todas as etapas de execução da obra.

IV – A contratada deverá fornecer projeto executivo de todas as etapas da obra, contemplando a especificação de matérias, equipamentos e detalhes construtivos, bem como paginação do revestimento. Deverá estar incluso o detalhamento das instalações elétricas, de acionamentos internos e externos, bem como dimensionamento estrutural de instalação do equipamento.



**Universidade de Taubaté**  
Autarquia Municipal de Regime Especial  
Reconhecida pelo Dec. Fed. Nº 78.924/76  
Recredenciada pelo CEE/SP  
CNPJ 45.176.153/0001-22

**Reitoria**  
Rua 4 de Março, 432 Centro Taubaté-SP CEP:12020-270  
Tel.: (12) 3625-4100 fax: (12)3632-7660 www.unitau.br reitoria@unitau.br

**Pró-reitoria de Administração**  
Serviço de Licitações e Compras  
Avenida 09 de Julho nº 246 Centro Taubaté/SP CEP:12020-200  
Tel.: (12) 3632-8362 fax: (12) 3632-7559  
questionamentos@unitau.br

### 3.2 – Especificação do equipamento

I – O elevador deverá ser de uso comercial, com 03 (três) paradas, sendo térreo, primeiro e segundo andares. O equipamento deverá ser dimensionado de modo a ocupar adequadamente o espaço livre existente dentro da caixa de elevador existente no prédio, sem a necessidade de adequações civis. A caixa de elevador apresenta dimensões de 1,85m (um metro e oitenta e cinco centímetros) de frente por 2,70m (dois metros e setenta centímetros) de profundidade, sendo a área útil de 4,95m<sup>2</sup> (quatro vírgula noventa e cinco metros quadrados). Todos os itens de acessibilidade devem ser atendidos, sejam eles nas botoeiras internas e externas, quanto nos itens da cabine.

II – A cabine deverá ser dimensionada de modo que as medidas internas não sejam inferiores a 1,10m x 1,40m (um metro e dez centímetros por um metro e quarenta centímetros). A altura interna da cabine deverá ser de no mínimo 2,30m (dois metros e trinta centímetros) do piso ao subteto. Capacidade de carga para, no mínimo 600kg (livres, já considerando a instalação de piso em granito 20mm). A abertura da porta deverá ser no sentido lateral telescópica. As portas deverão ser resistentes a fogo.

III – Cabine e portas com acabamento em aço inoxidável escovado, sem alçapão, com lâmpadas em LED e ventilação forçada. Espelho no fundo com meia altura, corrimãos em barra de aço inoxidável ao fundo e em ambas as laterais.

IV – Painel de operações interna com botoeiras, chave de comando para o sistema de ventilação e iluminação, visor com posicionamento de andar, botão de emergência e sistema de comunicação viva voz em caso de emergência. Botoeiras internas e externas deverão ter acabamento em aço inoxidável escovado com fundo fosco e gravações alfanuméricas e Braille, além de iluminação do entorno da botoeira na cor vermelha. Botoeiras externas com visor com indicação de posição de andar e sentido de movimentação do elevador.



**Universidade de Taubaté**  
Autarquia Municipal de Regime Especial  
Reconhecida pelo Dec. Fed. Nº 78.924/76  
Recredenciada pelo CEE/SP  
CNPJ 45.176.153/0001-22

**Reitoria**  
Rua 4 de Março, 432 Centro Taubaté-SP CEP:12020-270  
Tel.: (12) 3625-4100 fax: (12)3632-7660 www.unitau.br reitoria@unitau.br

**Pró-reitoria de Administração**  
Serviço de Licitações e Compras  
Avenida 09 de Julho nº 246 Centro Taubaté/SP CEP:12020-200  
Tel.: (12) 3632-8362 fax: (12) 3632-7559  
questionamentos@unitau.br

### 3.5 – Sistema de funcionamento

I – O elevador deverá ter acionamento com motor elétrico, 220V Trifásico 60HZ com dispositivo de acionamento eletrônico controlado por frequência que propicie alta eficiência energética, estrategicamente instalado na caixa de corrida do elevador (caixa de corrida sem casa de maquinas). A Unitau irá fornecer o ponto de alimentação, porém, todas as ligações elétricas a partir do ponto de alimentação deverá ser conta da contratada e deverá atender as normas vigentes.

II – O elevador deverá contar com sistema de resgate automático, com retorno ao andar mais favorável para a abertura das portas.

III – O sistema de tração entre cabine e contrapeso deverá ser realizado por cintas planas de aço com revestimento de poliuretano, dimensionadas de acordo com as características do elevador e normas técnicas.

### 3.4 – Fornecimentos complementares

I – A contratada deverá ser responsável pelo fornecimento e instalação de iluminação em lâmpadas LED internamente ao longo da caixa de corrida do elevador. As lâmpadas deverão ser instaladas de modo a permitir e facilitar a manutenção do elevador e/ou possíveis ações de resgate. Deverá ser previsto pelo menos duas lâmpadas por andar, inclusive fosso de elevador.

II – A contratada deverá fornecer e instalar piso em granito cinza andorinha na cabine do elevador. O granito deverá ter 20mm ( vinte milímetros) de espessura e possuir perfeito acabamento com o elevador, além de juntas simétricas.

### 3.5 – Contrato de manutenção

I – Após a entrega do equipamento pela contratada e o respectivo aceite dos serviços de instalação do elevador pela Unitau, a contratada deverá iniciar o período de vigência de



**Universidade de Taubaté**  
Autarquia Municipal de Regime Especial  
Reconhecida pelo Dec. Fed. Nº 78.924/76  
Recredenciada pelo CEE/SP  
CNPJ 45.176.153/0001-22

**Reitoria**  
Rua 4 de Março, 432 Centro Taubaté-SP CEP:12020-270  
Tel.: (12) 3625-4100 fax: (12)3632-7660 www.unitau.br reitoria@unitau.br

**Pró-reitoria de Administração**  
Serviço de Licitações e Compras  
Avenida 09 de Julho nº 246 Centro Taubaté/SP CEP:12020-200  
Tel.: (12) 3632-8362 fax: (12) 3632-7559  
questionamentos@unitau.br

manutenção preventiva e corretiva do equipamento, inclusive assumindo todas as responsabilidades legais previstas na legislação.

II – Deverá ser previsto visitas mensais (mínimo de uma por mês) agendadas para as manutenções preventivas, além de visitas para atendimento emergencial em caso de falhas (com ou sem pessoas retidas).

III – As visitas emergências devem ocorrer no prazo de até 24h (vinte e quatro horas) do horário de comunicação da emergência pela Unitau, para os casos onde não haja pessoas retidas e de até 02h (duas horas), caso haja pessoa retida na cabine.

IV – O contrato de manutenção deverá contemplar tanto a mão de obra, quanto o fornecimento de peças e componentes que venham a dar problema (salvo nas condições onde comprovadamente foi avaliado o mal uso por parte dos usuários, onde, nesse caso, as peças e componentes deverão ser orçados à parte).

V – A manutenção preventiva deverá contemplar, além de ajustes e correções de falhas, a limpeza das áreas e partes técnicas dos elevador e seus componentes, dentre elas destacamos: painel de comando, interior das portas, área sobre a cabine e entre o teto e o teto rebaixado da cabine, motor elétrico, entre outros.

VI – A empresa contratada deverá realizar a conferência mensal ('check list') de todo o funcionamento do elevador e apresentar um relatório impresso à Unitau de todas as ações tomadas, manutenções e limpezas realizadas, bem como o diagnóstico de avaliação do equipamento.

### **(3) Prazo, local e condições de entrega ou execução**

O prazo de execução dos serviços será de até 150 (cento e cinquenta) dias corridos a partir do 1º dia útil subsequente a data de assinatura do contrato.



**Universidade de Taubaté**  
Autarquia Municipal de Regime Especial  
Reconhecida pelo Dec. Fed. Nº 78.924/76  
Recredenciada pelo CEE/SP  
CNPJ 45.176.153/0001-22

**Reitoria**  
Rua 4 de Março, 432 Centro Taubaté-SP CEP:12020-270  
Tel.: (12) 3625-4100 fax: (12)3632-7660 www.unitau.br reitoria@unitau.br

**Pró-reitoria de Administração**  
Serviço de Licitações e Compras  
Avenida 09 de Julho nº 246 Centro Taubaté/SP CEP:12020-200  
Tel.: (12) 3632-8362 fax: (12) 3632-7559  
questionamentos@unitau.br

Somente se houver justificativa plausível, apresentada com a devida documentação necessária, o prazo de entrega da obra poderá ser estendido em até 20 (vinte) dias corridos, sendo que a prorrogação do prazo será objeto de análise pela DOM (Diretoria de Obras e Manutenção) da Unitau.

A solicitação de prorrogação de prazo deverá ser feita, pela contratada, antes do término do prazo contratual.

#### **(4) Documentos anexos**

Faz parte desse Termo de Referência o seguinte arquivo:

- TR-DOM-15-2021 - Detalhes Caixa do Elevador

#### **(5) Endereço da obra**

Endereço da obra: Rua Mal. Artur da Costa e Silva, 1055, Taubaté-SP - CEP.: 12010-490

('@-23.0351377,-45.5653459)

#### **(6) Visita técnica**

A visita técnica será obrigatória. A proponente deverá agendar a visita prévia diretamente com a DOM (Diretoria de Obras e Manutenção) da Unitau, através do telefone (12) 3631-8000 (das 08h às 11h e das 14h às 17h de segunda a sexta-feira) ou pelo *email*: [dom@unitau.br](mailto:dom@unitau.br).

#### **(7) Prazo e condições de garantia**

O prazo de garantia do serviço executado deverá vigorar pelo período de até 12 meses após a entrega definitiva dos serviços.

A garantia dos equipamentos irá vigorar de forma concomitante ao prazo de execução de manutenções preventiva e corretiva pela contratada.



**Universidade de Taubaté**  
Autarquia Municipal de Regime Especial  
Reconhecida pelo Dec. Fed. Nº 78.924/76  
Recredenciada pelo CEE/SP  
CNPJ 45.176.153/0001-22

**Reitoria**  
Rua 4 de Março, 432 Centro Taubaté-SP CEP:12020-270  
Tel.: (12) 3625-4100 fax: (12)3632-7660 www.unitau.br reitoria@unitau.br

**Pró-reitoria de Administração**  
Serviço de Licitações e Compras  
Avenida 09 de Julho nº 246 Centro Taubaté/SP CEP:12020-200  
Tel.: (12) 3632-8362 fax: (12) 3632-7559  
questionamentos@unitau.br

## **(8) Responsável pelo recebimento, endereço eletrônico e telefone**

DOM – Diretoria de Obras e Manutenção – [dom@unitau.br](mailto:dom@unitau.br) – Tel.:(12) 3631-8000

Eng. Marcos A. L. do Rosário – Chefe dos serviços de obras – [marcos.rosario@unitau.br](mailto:marcos.rosario@unitau.br)

Eng. Nilton S. Martins – Diretor de Obras e Manutenção – [nilton.smartins@unitau.br](mailto:nilton.smartins@unitau.br)

## **(9) Condições e prazos de pagamento**

Será considerada, para efeito de pagamento do fornecimento e instalação do elevador, a execução de 100% do serviço de instalação do elevador. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva serão pagos mensalmente após cada visita agendada para a realização das manutenções preventivas.

A Diretoria de Obras da Unitau será a responsável por atestar a conclusão dos serviços realizados, bem como dos serviços de manutenção. Somente após o ateste dos serviços será liberado à contratada a emissão da respectiva Nota Fiscal.

A Unitau terá até 15 (quinze) dias após o aceite da Nota Fiscal para realização do pagamento. Notas Fiscais emitidas em “não conformidade” com as exigências da Unitau deverão ser canceladas pela contratada.

A contratada deverá, ainda, encaminhar toda a documentação de comprovação de regularidade dos encargos trabalhistas dos funcionários que trabalham na obra, juntamente com Nota Fiscal.

O aceite da NF se dará após análise da contabilidade da Unitau de que todas as informações constantes na nota fiscal estão de acordo com as exigências, bem como se a documentação anexa está completa.

## **(10) Obrigações da contratante**

- Fiscalizar o andamento da contratação e liberação de acesso ao local;
- Respeitar os prazos de aprovações dos documentos;
- Entregar o espaço livre de obstruções para a realização dos serviços;
- Fornecer ponto de alimentação elétrica 220V trifásico próximo à caixa do elevador;
- Realizar adequações no fosso do elevador, ajustando-o às condições de projeto fornecido pela contratada.



**Universidade de Taubaté**  
Autarquia Municipal de Regime Especial  
Reconhecida pelo Dec. Fed. Nº 78.924/76  
Recredenciada pelo CEE/SP  
CNPJ 45.176.153/0001-22

**Reitoria**  
Rua 4 de Março, 432 Centro Taubaté-SP CEP:12020-270  
Tel.: (12) 3625-4100 fax: (12)3632-7660 www.unitau.br reitoria@unitau.br

**Pró-reitoria de Administração**  
Serviço de Licitações e Compras  
Avenida 09 de Julho nº 246 Centro Taubaté/SP CEP:12020-200  
Tel.: (12) 3632-8362 fax: (12) 3632-7559  
questionamentos@unitau.br

### **(11) Obrigações da contratada**

- Fornecer ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) e ARTs vinculadas para todos os serviços a serem realizados;
- Conhecer todos os itens do termo de referência e edital de convocação, seguindo-os e respeitando as condições estabelecidas;
- Seguir todas as orientações da NR35 e demais normas de segurança. Os funcionários deverão utilizar-se de todos os EPIs necessários, tais como cintos de segurança, trava-quedas, capacetes, entre outros.
- Se responsabilizar por quaisquer danos causados à Unitau, decorrentes de imperícia, imprudência e negligência na realização das atividades;
- Se responsabilizar pela qualidade dos materiais, não sendo aceito qualquer problema com os mesmos. Os materiais deverão ser novos, de primeira linha, especialmente quanto ao acabamento, seguindo sempre as condições estabelecidas na ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e especificações técnicas dos fabricantes;
- Se responsabilizar pela escolha e fornecimento dos equipamentos, ferramentas e recursos para a execução do objeto contratado, que devem ser sem improvisos e em boas condições para a realização dos serviços, bem como se responsabilizar pela guarda e manutenção deles dentro do departamento;

### **(12) Qualificação técnica**

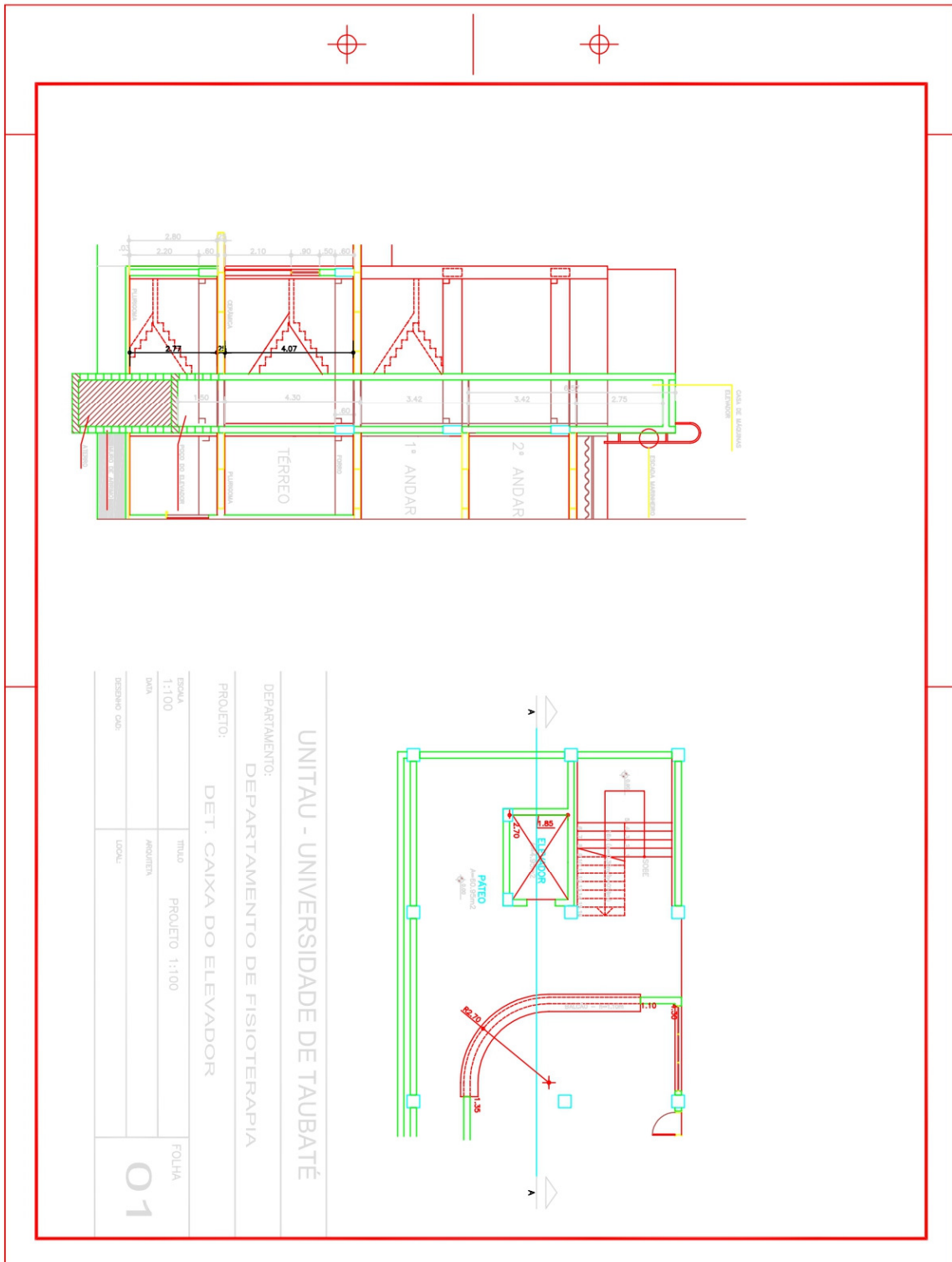
Comprovante de registro no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) da empresa e do responsável técnico.

### **(13) Critério de avaliação das propostas**

Menor preço global.

Nilton S. Martins  
Diretor de Obras e Manutenção

## ANEXO II Croqui





**Universidade de Taubaté**  
Autarquia Municipal de Regime Especial  
Reconhecida pelo Dec. Fed. Nº 78.924/76  
Recredenciada pelo CEE/SP  
CNPJ 45.176.153/0001-22

**Reitoria**  
Rua 4 de Março, 432 Centro Taubaté-SP CEP:12020-270  
Tel.: (12) 3625-4100 fax: (12)3632-7660 www.unitau.br reitoria@unitau.br

**Pró-reitoria de Administração**  
Serviço de Licitações e Compras  
Avenida 09 de Julho nº 246 Centro Taubaté/SP CEP:12020-200  
Tel.: (12) 3632-8362 fax: (12) 3632-7559  
questionamentos@unitau.br

## ANEXO III PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Item	Descrição (detalhes conforme Termo de Referência TR-DOM-15-2021 e documentos fornecidos)	Un.	Quantidade	Preço unitário	Preço total	Preço por etapa	% do total	% de BDI	Preço + BDI	Preço por etapa + BDI
<b>01</b>	<b>FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO</b>					<b>0,00</b>				<b>0,00</b>
01.01	Projetos executivos e ART	serv.	1,00		0,00			10%	0,00	
01.02	Fornecimento e instalação do equipamento	serv.	1,00		0,00			1%	0,00	
01.03	Serviços complementares	serv.	1,00		0,00			20%	0,00	
<b>02</b>	<b>MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA</b>					<b>0,00</b>				<b>0,00</b>
02.01	Serviço de manutenção preventiva e corretiva do elevador	mês	12,00		0,00			1%	0,00	
<b>Valor total da Proposta - TR - DOM-15-2021</b>						-	-	0%	-	-

Universidade de Taubaté  
Autarquia Municipal de Regime Especial  
Reconhecida pelo Dec. Fed. nº 78.924/76  
Recredenciada pelo CEE/SP  
CNPJ 45.176.153/0001-22

**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA  
PROPOSTA AO TR - DOM-15-2021**

Diretoria de Obras e Manutenção - DOM  
Av. Nove de Julho, nº 246 Centro Taubaté -SP  
CEP: 12020-200  
Tel.: (12) 3631-8000  
dom@unitau.br

LOGOTIPO DA EMPRESA  
CNPJ



**Universidade de Taubaté**  
Autarquia Municipal de Regime Especial  
Reconhecida pelo Dec. Fed. Nº 78.924/76  
Recredenciada pelo CEE/SP  
CNPJ 45.176.153/0001-22

**Reitoria**  
Rua 4 de Março, 432 Centro Taubaté-SP CEP:12020-270  
Tel.: (12) 3625-4100 fax: (12)3632-7660 www.unitau.br reitoria@unitau.br

**Pró-reitoria de Administração**  
Serviço de Licitações e Compras  
Avenida 09 de Julho nº 246 Centro Taubaté/SP CEP:12020-200  
Tel.: (12) 3632-8362 fax: (12) 3632-7559  
questionamentos@unitau.br

## ANEXO IV

### PROPOSTA COMERCIAL

À

**UNIVERSIDADE DE TAUBATÉ**

**Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2021**

**Processo PRA nº 203/2021**

Apresentamos nossa proposta de preço, em 01 (uma) via, para **Contratação de empresa especializada para fabricação, fornecimento e instalação de elevador para uso comercial, com fornecimento de manutenção preventiva e corretiva pelo prazo de 12 meses após a instalação**, conforme especificações constantes do Anexo I, que integra o presente EDITAL, consistindo no seguinte:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA-FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ELEVADOR ELÉTRICO E SEM CASA DE MÁQUINAS, PARA USO COMERCIAL, COM TRÊS PARADAS, CONFECCIONADO EM INOX, CAPACIDADE DE CARGA DE ATÉ 600KG (8 PASSAGEIROS) E ACESSÍVEL, CONFORME DETALHES DESCRITOS NO TERMO DE REFERÊNCIA	SER	1		
	02	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA-MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E EMERGENCIAL, DO ELEVADOR ELÉTRICO E SEM CASA DE MÁQUINAS, PARA USO COMERCIAL, COM TRÊS PARADAS, CONFECCIONADO EM INOX,	SER	1		



**Universidade de Taubaté**  
Autarquia Municipal de Regime Especial  
Reconhecida pelo Dec. Fed. Nº 78.924/76  
Recredenciada pelo CEE/SP  
CNPJ 45.176.153/0001-22

**Reitoria**  
Rua 4 de Março, 432 Centro Taubaté-SP CEP:12020-270  
Tel.: (12) 3625-4100 fax: (12)3632-7660 www.unitau.br reitoria@unitau.br

**Pró-reitoria de Administração**  
Serviço de Licitações e Compras  
Avenida 09 de Julho nº 246 Centro Taubaté/SP CEP:12020-200  
Tel.: (12) 3632-8362 fax: (12) 3632-7559  
questionamentos@unitau.br

		CAPACIDADE DE CARGA DE ATÉ 600KG (8 PASSAGEIROS) E ACESSÍVEL PELO PERÍODO DE 12 MESES, CONFORME DEMAIS EXIGÊNCIAS CONSTANTES DO TERMO DE REFERENCIA.				
--	--	--	--	--	--	--

I. O prazo de validade de nossa proposta é de \_\_\_\_ (\_\_\_\_) dias corridos, obedecido o prazo mínimo do subitem 5.1.1., a contar da data prevista de abertura da sessão constante no Edital.

II. O prazo entrega dos produtos será de até \_\_\_\_ (\_\_\_\_) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Compras e respectiva Nota de Empenho.

III. Declaramos que no preço apresentado estão ainda inclusos:

**a** - os valores dos materiais, matérias-primas, mão-de-obra, treinamento básico operacional, frete, transporte e equipamentos e afins fornecidos, acrescidos de todos os respectivos encargos sociais;

**b** - taxa de administração, emolumentos, quaisquer despesas operacionais e outros encargos;

**c** - todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, prêmios de seguro, bem como demais encargos, se exigidos na forma da lei, tais como: horas extras e adicionais noturnos de profissionais, auxílio-alimentação, transporte, inclusive sob a forma de auxílio-transporte, transporte local, etc.;

**d** - despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza;

**e** - quaisquer outras despesas, diretas ou indiretas, enfim, todos os componentes de custo dos produtos, necessários à perfeita satisfação do objeto deste Edital, até o Recebimento Definitivo, inclusive o prazo de garantia, de acordo com o estabelecido no Edital.

IV. )Declaramos ainda conhecer integralmente os termos do presente Edital e seu respectivo Anexo, aos quais nos sujeitamos.



**Universidade de Taubaté**  
Autarquia Municipal de Regime Especial  
Reconhecida pelo Dec. Fed. Nº 78.924/76  
Recredenciada pelo CEE/SP  
CNPJ 45.176.153/0001-22

**Reitoria**  
Rua 4 de Março, 432 Centro Taubaté-SP CEP:12020-270  
Tel.: (12) 3625-4100 fax: (12)3632-7660 www.unitau.br reitoria@unitau.br

**Pró-reitoria de Administração**  
Serviço de Licitações e Compras  
Avenida 09 de Julho nº 246 Centro Taubaté/SP CEP:12020-200  
Tel.: (12) 3632-8362 fax: (12) 3632-7559  
questionamentos@unitau.br

V. Dados da empresa: CNPJ empresa nº ...../.....-  
.....Inscrição Estadual nº.....Estado .....Inscrição Municipal  
nº.....Município.....Endereço.....  
.....CEP.....Telefone.....  
.....Fax..... nº da conta  
corrente.....Banco.....Agência.....Praça  
..... para fins de pagamento.

....., ..... de ..... de 2021.

-----  
(Nome Legível)

### **OBSERVAÇÕES:**

**Esta Proposta Comercial (Anexo IV) poderá ser preenchida pela licitante e colocada no Envelope PROPOSTA, bastando que seja aposto nesta o carimbo da licitante. Poderá, ainda, ser apresentada em papel timbrado da empresa no formato deste Anexo II. Necessariamente todos os itens constantes neste modelo deverão estar presente na Proposta Comercial apresentada.**



**Universidade de Taubaté**  
Autarquia Municipal de Regime Especial  
Reconhecida pelo Dec. Fed. Nº 78.924/76  
Recredenciada pelo CEE/SP  
CNPJ 45.176.153/0001-22

**Reitoria**  
Rua 4 de Março, 432 Centro Taubaté-SP CEP:12020-270  
Tel.: (12) 3625-4100 fax: (12)3632-7660 www.unitau.br reitoria@unitau.br

**Pró-reitoria de Administração**  
Serviço de Licitações e Compras  
Avenida 09 de Julho nº 246 Centro Taubaté/SP CEP:12020-200  
Tel.: (12) 3632-8362 fax: (12) 3632-7559  
questionamentos@unitau.br

## ANEXO V

### MINUTA DE CONTRATO

**Processo: PRA nº** \_\_\_\_\_

**Licitação: Tomada de Preço nº** \_\_\_\_\_

**Regência Legal:** Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/06, com alterações da Lei Complementar nº 147/2014.

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para fabricação, fornecimento e instalação de elevador para uso comercial, com fornecimento de manutenção preventiva e corretiva pelo prazo de 12 meses após a instalação

**Valor: R\$** \_\_\_\_\_

**Vigência: 17 (dezesete) meses**

Pelo presente instrumento, de um lado, na qualidade de CONTRATANTE, a **UNIVERSIDADE DE TAUBATÉ**, inscrita no CNPJ sob o nº 45.176.153/0001-22, neste ato, representada por sua **Magnífica Reitora Profa. Dra. Nara Lucia Perondi Fortes**, à Rua Quatro de Março nº 432, Centro, Taubaté/SP, e, de outro lado, na qualidade de CONTRATADA a empresa \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, com Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_, Inscrição Municipal nº \_\_\_\_\_, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado de \_\_\_\_\_ sob NIRE \_\_\_\_\_, neste ato, representada pelo \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob nº \_\_\_\_\_, representante legal da adjudicatária do objeto da TOMADA DE PREÇOS nº \_\_\_\_\_, de que trata o Processo \_\_\_\_\_, homologado pela Pró-Reitoria de Administração, publicada na Imprensa Oficial aos \_\_\_\_\_, têm entre si justo e contratado, nos termos do que determinam a Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Complementar nº 123/06, com alterações da Lei Complementar nº 147/2014 e obedecidas às disposições contidas no Edital e seus Anexos, os quais se vinculam ao presente termo, o que se segue:



**Universidade de Taubaté**  
Autarquia Municipal de Regime Especial  
Reconhecida pelo Dec. Fed. Nº 78.924/76  
Recredenciada pelo CEE/SP  
CNPJ 45.176.153/0001-22

**Reitoria**  
Rua 4 de Março, 432 Centro Taubaté-SP CEP:12020-270  
Tel.: (12) 3625-4100 fax: (12)3632-7660 www.unitau.br reitoria@unitau.br

**Pró-reitoria de Administração**  
Serviço de Licitações e Compras  
Avenida 09 de Julho nº 246 Centro Taubaté/SP CEP:12020-200  
Tel.: (12) 3632-8362 fax: (12) 3632-7559  
questionamentos@unitau.br

## CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

A CONTRATADA, na qualidade de adjudicatária do PREGÃO PRESENCIAL \_\_\_\_\_, de que trata o Processo PRA nº \_\_\_\_\_ obriga-se a cumprir o estabelecido neste instrumento contratual, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada para fabricação, fornecimento e instalação de elevador para uso comercial, com fornecimento de manutenção preventiva e corretiva pelo prazo de 12 meses após a instalação, tudo em conformidade com as descrições, especificações e demais disposições constantes do Edital e seus Anexos e Proposta Comercial, aos quais se vincula o presente instrumento de contrato, para todos os efeitos.

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL
01	01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA-FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ELEVADOR ELÉTRICO E SEM CASA DE MÁQUINAS, PARA USO COMERCIAL, COM TRÊS PARADAS, CONFECCIONADO EM INOX, CAPACIDADE DE CARGA DE ATÉ 600KG (8 PASSAGEIROS) E ACESSÍVEL, CONFORME DETALHES DESCRITOS NO TERMO DE REFERÊNCIA	
	02	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA-MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E EMERGENCIAL, DO ELEVADOR ELÉTRICO E SEM CASA DE MÁQUINAS, PARA USO COMERCIAL, COM TRÊS PARADAS, CONFECCIONADO EM INOX, CAPACIDADE DE CARGA DE ATÉ 600KG (8 PASSAGEIROS) E ACESSÍVEL PELO PERÍODO DE 12 MESES, CONFORME DEMAIS EXIGÊNCIAS CONSTANTES DO TERMO DE REFERENCIA.	

## CLÁUSULA SEGUNDA: DA EXECUÇÃO DO OBJETO

2.1. A execução do objeto, constante da Cláusula Primeira, ocorrerá conforme Termo de Referência e Proposta Comercial, Anexos I e IV do Edital, será de até **150 (cento e cinquenta) dias**, contados a partir do 1º dia útil subsequente a assinatura do contrato.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA DOS SERVIÇOS



**Universidade de Taubaté**  
Autarquia Municipal de Regime Especial  
Reconhecida pelo Dec. Fed. Nº 78.924/76  
Recredenciada pelo CEE/SP  
CNPJ 45.176.153/0001-22

**Reitoria**  
Rua 4 de Março, 432 Centro Taubaté-SP CEP:12020-270  
Tel.: (12) 3625-4100 fax: (12)3632-7660 www.unitau.br reitoria@unitau.br

**Pró-reitoria de Administração**  
Serviço de Licitações e Compras  
Avenida 09 de Julho nº 246 Centro Taubaté/SP CEP:12020-200  
Tel.: (12) 3632-8362 fax: (12) 3632-7559  
questionamentos@unitau.br

3.1. Durante o prazo de garantia dos serviços fornecidos, como disposto em legislação vigente e estabelecido na Proposta Comercial, sendo constatados vícios de qualidade dos serviços, que tornem inadequada sua utilização, poderá a CONTRATANTE, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, exigir, alternativamente e à sua escolha, o seguinte:

- a) atendimento ao chamado em 24 horas e solução em 72 horas ou fornecimento dos produtos equivalente ou superior;
- b) a restituição imediata da quantia paga, monetariamente atualizada, se for o caso, relativa ao serviço, que apresentar vício de qualidade, conforme inspeção realizada pela unidade requisitante da UNITAU, sem prejuízo de eventuais perdas e danos, no prazo de 10 (dez) dias, da solicitação.

3.2. O prazo de garantia do serviço será de 12 (doze) meses após a entrega definitiva dos serviços.

3.3. A garantia dos equipamentos irá vigorar de forma concomitante ao prazo de execução das manutenções preventivas e corretivas.

## **CLÁUSULA QUARTA - DA CAUÇÃO**

4.1 A CONTRATADA prestará garantia de execução do objeto desta contratação, no prazo de 10 (dez) dias, contado da data de assinatura do contrato, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão Contratante, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, por qualquer das modalidades abaixo:

- a) depósito em dinheiro;
- b) títulos da dívida pública;
- c) seguro garantia;
- d) fiança bancária.

4.2 – Fica vedada a garantia por meio de seguro ou fiança bancária que exclua execução no caso de responsabilidade trabalhista.



**Universidade de Taubaté**  
Autarquia Municipal de Regime Especial  
Reconhecida pelo Dec. Fed. Nº 78.924/76  
Recredenciada pelo CEE/SP  
CNPJ 45.176.153/0001-22

**Reitoria**  
Rua 4 de Março, 432 Centro Taubaté-SP CEP:12020-270  
Tel.: (12) 3625-4100 fax: (12)3632-7660 www.unitau.br reitoria@unitau.br

**Pró-reitoria de Administração**  
Serviço de Licitações e Compras  
Avenida 09 de Julho nº 246 Centro Taubaté/SP CEP:12020-200  
Tel.: (12) 3632-8362 fax: (12) 3632-7559  
questionamentos@unitau.br

4.3 – Quando a escolha da opção de garantia recair em caução em dinheiro, seu valor será em Depósito Identificado em Dinheiro, no Banco Santander nº 033 – agência nº 0056, conta corrente nº 45.001642-9, a fim de que se mantenha sua atualização monetária.

4.4 – A garantia a que se refere esta cláusula deverá sempre ter seu valor atualizado nas mesmas condições do contrato.

4.5 – Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, em pagamento de qualquer obrigação, inclusive a terceiros, a CONTRATADA deverá proceder à respectiva reposição no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data em que for notificada pela CONTRATANTE.

4.6 – A garantia a que se refere esta cláusula deverá ser renovada a cada período subsequente às eventuais prorrogações, até o término do contrato, devendo ainda seu valor ser corrigido monetariamente, em decorrência de eventual repactuação ou revisão que eleve o seu parâmetro.

4.7 – A vigência da garantia contratual deverá ser de 03 (três) meses, além da vigência do contrato e de suas prorrogações, podendo ser liberada ante a comprovação de que a CONTRATADA pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação.

4.8 – A liberação dessa garantia ocorrerá somente após o término do contrato e cumprimento fiel de todas as obrigações da CONTRATADA.

4.9 – A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:

4.9.1 – prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;



**Universidade de Taubaté**  
Autarquia Municipal de Regime Especial  
Reconhecida pelo Dec. Fed. Nº 78.924/76  
Recredenciada pelo CEE/SP  
CNPJ 45.176.153/0001-22

**Reitoria**  
Rua 4 de Março, 432 Centro Taubaté-SP CEP:12020-270  
Tel.: (12) 3625-4100 fax: (12)3632-7660 www.unitau.br reitoria@unitau.br

**Pró-reitoria de Administração**  
Serviço de Licitações e Compras  
Avenida 09 de Julho nº 246 Centro Taubaté/SP CEP:12020-200  
Tel.: (12) 3632-8362 fax: (12) 3632-7559  
questionamentos@unitau.br

4.9.2 – prejuízos causados à Administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

4.9.3 – multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada;

4.9.4 – obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada;

4.10 - A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos;

4.11 - A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento);

4.12 - O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

## **CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO, DO ELEMENTO ECONÔMICO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

5.1 A despesa decorrente desta contratação, no importe de **R\$** \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), e encontra-se garantida pela Nota de Empenho nº \_\_\_\_\_, que onera a dotação orçamentária nº \_\_\_\_\_, do orçamento do exercício financeiro de 2021.

5.2 A CONTRATANTE efetuará o pagamento à CONTRATADA, em até 15 dias, após ateste da nota fiscal. O ateste da nota fiscal será realizado pela Diretoria de Obras e Manutenção.



**Universidade de Taubaté**  
Autarquia Municipal de Regime Especial  
Reconhecida pelo Dec. Fed. Nº 78.924/76  
Recredenciada pelo CEE/SP  
CNPJ 45.176.153/0001-22

**Reitoria**  
Rua 4 de Março, 432 Centro Taubaté-SP CEP:12020-270  
Tel.: (12) 3625-4100 fax: (12)3632-7660 www.unitau.br reitoria@unitau.br

**Pró-reitoria de Administração**  
Serviço de Licitações e Compras  
Avenida 09 de Julho nº 246 Centro Taubaté/SP CEP:12020-200  
Tel.: (12) 3632-8362 fax: (12) 3632-7559  
questionamentos@unitau.br

§ 1º O requerimento de pagamento, bem como os documentos de cobrança da CONTRATADA, deverão ser entregues juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, na Diretoria de Obras e Manutenção, telefone (12) 3631-8000, e-mail [dom@unitau.br](mailto:dom@unitau.br).

§ 2º Caso o dia do pagamento recaia em dia não útil, esse será efetuado no primeiro dia útil subsequente, sendo certo que, mesmo nesse caso, manter-se-á, na fatura, o dia do vencimento.

§ 3º As Notas Fiscais/Faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o parágrafo primeiro desta cláusula começará a fluir a partir da data de reapresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

5.3. Após o primeiro ano de contratação, o valor pactuado para o item 2 poderá ser reajustado mediante aplicação do índice INPC/IBGE, acumulado do mês anterior ao vencimento.

## **CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS**

Os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, de transportes e seguro, inclusive aqueles relativos a impostos e taxas, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA, bem como despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza, despesas operacionais, mão-de-obra, inclusive horas extras e adicionais noturnos de profissionais, auxílio alimentação, auxílio transporte e transporte local, sendo que sua inadimplência, com relação a tais encargos, não transfere à CONTRATANTE o ônus pelo seu pagamento, não podendo onerar a presente avença.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

São obrigações da CONTRATADA, além de outras **FIXADAS NO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**, neste contrato e na proposta comercial as seguintes:



**Universidade de Taubaté**  
Autarquia Municipal de Regime Especial  
Reconhecida pelo Dec. Fed. Nº 78.924/76  
Recredenciada pelo CEE/SP  
CNPJ 45.176.153/0001-22

**Reitoria**  
Rua 4 de Março, 432 Centro Taubaté-SP CEP:12020-270  
Tel.: (12) 3625-4100 fax: (12)3632-7660 www.unitau.br reitoria@unitau.br

**Pró-reitoria de Administração**  
Serviço de Licitações e Compras  
Avenida 09 de Julho nº 246 Centro Taubaté/SP CEP:12020-200  
Tel.: (12) 3632-8362 fax: (12) 3632-7559  
questionamentos@unitau.br

I - manter, durante todo o prazo de vigência deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação exigidas no respectivo procedimento licitatório;

II – não utilizar quaisquer informações às quais tenha acesso, em virtude deste Contrato, em benefício próprio ou em trabalhos de qualquer natureza, nem divulgá-las sem autorização por escrito da CONTRATANTE;

III - conduzir a execução da presente avença de acordo com o Edital e seus Anexos, Proposta Comercial e de conformidade com as normas técnicas aplicáveis, observando estritamente a legislação vigente aplicável;

IV – arcar com todos os ônus ou obrigações decorrentes da legislação da seguridade social, trabalhista, tributária, fiscal, securitária, comercial, civil e criminal, no que se relacionem com a execução do objeto desta avença, inclusive no tocante a seus empregados, dirigentes e prepostos;

V – responder, por si e por seus sucessores, integralmente e em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por seus empregados ou serviços, indenizando quando for necessário;

VI – Fornecer ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) e ARTs vinculadas para todos os serviços a serem realizados

## **CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações da CONTRATANTE, além de outras fixadas no Anexo II – Termo de Referência, as seguintes:

I - assegurar à CONTRATADA o recebimento dos créditos decorrentes do adimplemento de suas obrigações, acompanhada da atualização monetária entre a data do adimplemento e a do efetivo pagamento, com a aplicação do índice IPC-A/IBGE, se for o caso;



**Universidade de Taubaté**  
Autarquia Municipal de Regime Especial  
Reconhecida pelo Dec. Fed. Nº 78.924/76  
Recredenciada pelo CEE/SP  
CNPJ 45.176.153/0001-22

**Reitoria**  
Rua 4 de Março, 432 Centro Taubaté-SP CEP:12020-270  
Tel.: (12) 3625-4100 fax: (12)3632-7660 www.unitau.br reitoria@unitau.br

**Pró-reitoria de Administração**  
Serviço de Licitações e Compras  
Avenida 09 de Julho nº 246 Centro Taubaté/SP CEP:12020-200  
Tel.: (12) 3632-8362 fax: (12) 3632-7559  
questionamentos@unitau.br

II - permitir à CONTRATADA o livre acesso às dependências relacionadas a execução do objeto desta avença, em horários previamente estabelecidos.

III – fornecer todas as informações, esclarecimentos e as condições necessárias à plena execução do objeto do presente ajuste.

## **CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS**

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, erro de execução, execução imperfeita, mora, inadimplemento contratual ou ainda comportar-se de modo inidôneo, cometer fraude fiscal ou constatar-se a não veracidade de informações prestadas a Administração, poderá a CONTRATANTE aplicar à CONTRATADA, garantida a prévia e ampla defesa, as definidas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, e as penalidades conforme segue:

a) multa equivalente a 2% (dois por cento), sobre o valor total do contrato, por dia, pelo não cumprimento dos prazos, admitindo-se o máximo de 05 (cinco) dias, após o que poderá ser reconhecida a inexecução do ajuste;

b) advertência por escrito por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos ao objeto contratado, sendo exigida pronta reparação da falta cometida e comunicação formal das providências tomadas;

c) multa de 0,1% (zero virgula um por cento), sobre o valor total do contrato, por reincidência de duas advertências;

d) multa de 5% (cinco por cento), sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer condição do contrato e, aplicada em dobro, em caso de reincidência;

e) multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor total do contrato, por inexecução total deste ajuste, independentemente das demais sanções cabíveis;



**Universidade de Taubaté**  
Autarquia Municipal de Regime Especial  
Reconhecida pelo Dec. Fed. Nº 78.924/76  
Recredenciada pelo CEE/SP  
CNPJ 45.176.153/0001-22

**Reitoria**  
Rua 4 de Março, 432 Centro Taubaté-SP CEP:12020-270  
Tel.: (12) 3625-4100 fax: (12)3632-7660 www.unitau.br reitoria@unitau.br

**Pró-reitoria de Administração**  
Serviço de Licitações e Compras  
Avenida 09 de Julho nº 246 Centro Taubaté/SP CEP:12020-200  
Tel.: (12) 3632-8362 fax: (12) 3632-7559  
questionamentos@unitau.br

f) multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total do contrato, por inexecução parcial deste ajuste, observando-se a proporcionalidade de parte do contrato cumprido, independentemente das demais sanções cabíveis;

g) no caso de reincidência em irregularidades na execução do objeto por três vezes, a CONTRATANTE poderá considerar caracterizada a inexecução do objeto e rescindir o ajuste, sem prejuízo das multas estipuladas nas alíneas anteriores;

h) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo de 02 (dois) anos, por inexecução do contrato total ou parcial, neste último caso quando a falta acarretar significativo prejuízo ao objeto contratado;

i) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a sanção, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção, aplicada com base no inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, por inexecução total do contrato ou por apresentar informação e/ou documentos falsos.

9.2 - As multas deverão ser recolhidas, por depósito bancário identificado, na conta corrente nº 45.000045-5, agência 0056, Banco Santander, em nome da Universidade de Taubaté, no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da notificação do setor responsável.

9.2.1. O comprovante de depósito deverá ser encaminhado, no prazo acima, ao e-mail do setor responsável pela notificação.

9.3 - Se o valor da multa aplicada não for pago será descontado da garantia contratual. Se isto não for possível, ou se este valor for superior ao da garantia prestada, a diferença será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou



**Universidade de Taubaté**  
Autarquia Municipal de Regime Especial  
Reconhecida pelo Dec. Fed. Nº 78.924/76  
Recredenciada pelo CEE/SP  
CNPJ 45.176.153/0001-22

**Reitoria**  
Rua 4 de Março, 432 Centro Taubaté-SP CEP:12020-270  
Tel.: (12) 3625-4100 fax: (12)3632-7660 www.unitau.br reitoria@unitau.br

**Pró-reitoria de Administração**  
Serviço de Licitações e Compras  
Avenida 09 de Julho nº 246 Centro Taubaté/SP CEP:12020-200  
Tel.: (12) 3632-8362 fax: (12) 3632-7559  
questionamentos@unitau.br

cobrada judicialmente, quando for o caso, conforme §§ 2º e 3º, do artigo 86, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.4 - Para as penalidades previstas, será garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa, que será dirigida para análise da Douta Procuradoria Jurídica.

9.5 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas em autos próprios, e no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciada, por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e das demais cominações legais.

9.6 - As penalidades só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

O contrato poderá ser rescindido, na forma, com as consequências e pelos motivos previstos nos artigos 77 a 80 e 86 a 88, da Lei Federal n. 8.666/93.

§1º - A prática do disposto nos incisos I a XII e XVII do artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93, pela CONTRATADA, poderá determinar a rescisão contratual, por ato unilateral da CONTRATANTE, sem prejuízo das sanções previstas na referida lei, exceto, na hipótese de associação da CONTRATADA com outrem, fusão ou incorporação, de que trata o inciso VI do artigo em referência, desde que tal fato não acarrete prejuízo para a execução do contrato.

§2º - Ocorrendo a rescisão, com fundamento nos incisos XII a XVII do artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93, sem culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos que comprovadamente houver sofrido.

§3º - No que se refere ao inciso XIII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, não constitui motivo para rescisão contratual, tampouco indenização à CONTRATADA, a hipótese em que houver supressão do objeto contratado, além dos limites estabelecidos em lei, resultante de acordo celebrado entre as contratantes, segundo permissivo legal contido



**Universidade de Taubaté**  
Autarquia Municipal de Regime Especial  
Reconhecida pelo Dec. Fed. Nº 78.924/76  
Recredenciada pelo CEE/SP  
CNPJ 45.176.153/0001-22

**Reitoria**  
Rua 4 de Março, 432 Centro Taubaté-SP CEP:12020-270  
Tel.: (12) 3625-4100 fax: (12)3632-7660 www.unitau.br reitoria@unitau.br

**Pró-reitoria de Administração**  
Serviço de Licitações e Compras  
Avenida 09 de Julho nº 246 Centro Taubaté/SP CEP:12020-200  
Tel.: (12) 3632-8362 fax: (12) 3632-7559  
questionamentos@unitau.br

no artigo 65, § 2º, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, acrescentado pela Lei Federal nº 9.648/98.

§4º- À CONTRATANTE é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93, aplicando-se no que couber o disposto nos §§1º e 2º do citado artigo, bem como as regras do artigo 80 do mesmo diploma legal.

§5º - A CONTRATADA reconhece, desde já, os direitos do CONTRATANTE nos casos de rescisão administrativa, prevista no Artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93, e no art. 77 da Lei Estadual 6.544/89.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA IMPOSSIBILIDADE DE SUBCONTRATAÇÃO**

CONTRATADA não poderá subcontratar no todo ou parte o objeto de que trata a Cláusula Primeira.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

Qualquer alteração contratual deverá observar o disposto no artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICADA**

A execução deste contrato será disciplinada pela Lei Federal nº 8.666/93, sendo regulada por suas cláusulas e preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VIGÊNCIA**

14.1 O contrato vigorará por até **17 (dezesete) meses**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado o prazo de execução, a critério exclusivo da Contratante.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO**

A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada pelo setor requisitante, da CONTRATANTE, a qual anotarà em registro próprio qualquer ocorrência havida que esteja em desacordo com os termos da proposta comercial ou deste



**Universidade de Taubaté**  
Autarquia Municipal de Regime Especial  
Reconhecida pelo Dec. Fed. Nº 78.924/76  
Recredenciada pelo CEE/SP  
CNPJ 45.176.153/0001-22

**Reitoria**  
Rua 4 de Março, 432 Centro Taubaté-SP CEP:12020-270  
Tel.: (12) 3625-4100 fax: (12)3632-7660 www.unitau.br reitoria@unitau.br

**Pró-reitoria de Administração**  
Serviço de Licitações e Compras  
Avenida 09 de Julho nº 246 Centro Taubaté/SP CEP:12020-200  
Tel.: (12) 3632-8362 fax: (12) 3632-7559  
questionamentos@unitau.br

instrumento contratual, determinando, em decorrência disto, o que for necessário à regularização das falhas observadas.

15.1 A execução do objeto será acompanhada pelo Eng<sup>o</sup>. Nilton da Silva Martins – Diretor de Obras e Manutenção, e-mail [nilton.smartins@unitau.br](mailto:nilton.smartins@unitau.br), pelo Eng. Marcos A. L. do Rosário – Chefe dos serviços de obras – [marcos.rosario@unitau.br](mailto:marcos.rosario@unitau.br); juntamente com a DOM, telefone (12) 3631-8000, e-mail: [dom@unitau.br](mailto:dom@unitau.br).

15.2 A fiscalização da execução do objeto pela CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela inobservância de qualquer obrigação assumida.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DECLARAÇÕES E GARANTIAS ANTI CORRUPÇÃO**

16.1 Nenhuma das partes, por si e por seus administradores, diretores, empregados, associados, agentes, proprietários e/ou acionistas, que atuam em seu nome ou estão envolvidos no dia-a-dia de suas operações, poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

16.2 As partes declaram neste ato que estão cientes, conhecem e entendem os termos das leis anticorrupção brasileiras, em especial aquelas estabelecidas na Lei nº 12.846 de 01 de agosto de 2013 ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente contrato, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Regras Anticorrupção.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PROTEÇÃO DE DADOS**



**Universidade de Taubaté**  
Autarquia Municipal de Regime Especial  
Reconhecida pelo Dec. Fed. Nº 78.924/76  
Recredenciada pelo CEE/SP  
CNPJ 45.176.153/0001-22

**Reitoria**  
Rua 4 de Março, 432 Centro Taubaté-SP CEP:12020-270  
Tel.: (12) 3625-4100 fax: (12)3632-7660 www.unitau.br reitoria@unitau.br

**Pró-reitoria de Administração**  
Serviço de Licitações e Compras  
Avenida 09 de Julho nº 246 Centro Taubaté/SP CEP:12020-200  
Tel.: (12) 3632-8362 fax: (12) 3632-7559  
questionamentos@unitau.br

17.1 A CONTRATANTE declara-se ciente e concorda, bem como adotará todas as medidas para deixar seus parceiros, colaboradores e clientes também cientes, que a CONTRATADA em decorrência do presente Contrato poderá ter acesso, utilizará, manterá e processará, eletrônica e manualmente, informações e dados prestados pela CONTRATANTE e seus clientes (“Dados Protegidos”), exclusivamente para fins específicos de prestação dos Serviços e utilização da Plataforma.

17.2 As Partes declaram-se cientes dos direitos, obrigações e penalidades aplicáveis constantes da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei 13.709/2018) (“LGPD”), e obriga-se a adotar todas as medidas razoáveis para garantir, por si, bem como seu pessoal, colaboradores, empregados e subcontratados que utilizem os Dados Protegidos na extensão autorizada na referida LGPD.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Taubaté, do Estado de São Paulo.

Para firmeza e validade do que ora se estabelece, foi lavrado este Termo, em duas vias, o qual lido e achado conforme pelas partes.

**Taubaté, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.**

**UNIVERSIDADE DE TAUBATÉ  
CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA**